

Lei Nº 616167

Sovernino Batista Pereira, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Regente Feijó aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a contabilizar os seguintes documentos, referentes a despesas efetuadas nas gestões anteriores a saber:-
a- Recibo de Ervan Carlos Cava, pago na gestão do ex-Prefeito Sr. José Augusto Pires Junior e referente a juros e despesas sobre uma nota promissória no valor de R\$ 26.000,00 da responsabilidade da Prefeitura Municipal, na

importância de NCRB 3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros novos).

b. Recibo de Takagi Mori, pago na gestão do Sr. João Augusto Pires Junior e referente a aluguel de um prédio para funcionamento de curso de administração, no valor de NCRB 180,00 (cento e oitenta cruzeiros novos).

c. Recibo de Clotilde Luchesi, pago na gestão do Sr. João Augusto Pires Junior e referente (a aluguel de um prédio para funcionamento de curso de administração, no valor de NCRB 180,00 (cento e oitenta cruzeiros novos)) a aluguel de juro e despesas, a uma nota promissória do valor de NCRB 1.150,00 da responsabilidade da Prefeitura Municipal, na importância de NCRB 57,50 (cinquenta e sete cruzeiros novos e cinquenta centavos).

d. Recibo de Domingos Portolise, pago na gestão do Sr. João Augusto Pires Junior e referente a juro e despesas sobre 7 (sete) notas promissórias no valor nominal de NCRB 1.000,00 cada uma, todas de responsabilidade da Prefeitura Municipal, no valor de NCRB 667,00 (seiscentos e sessenta e sete cruzeiros novos).

e) Recibo de Nelson Gomes de Araujo, pago na gestão do Sr. João Augusto Pires Junior e referente a juro e despesas sobre uma nota promissória do valor de NCRB 150,00 de responsabilidade da Prefeitura Municipal, na importância de NCRB 60,00 (sessenta cruzeiros novos).

f. Recibo de Edgard Mazzi Guimarães,

pago na gestão do Sr. João Augusto Pires Junior e referente a juros e despesas sobre uma nota promissória no valor de NCB 27.000,00 de responsabilidade da Prefeitura Municipal, aval de Coan Carbono Cava, no valor de NCB 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos).

g) Recibo de Kalil Macari, pago na gestão do Sr. João Augusto Pires Junior e referente a juros e despesas sobre notas promissórias, num valor total de NCB 7.687,21, todas de responsabilidade da Prefeitura Municipal, no valor de NCB 776,00 (setecentos e setenta e seis cruzeiros novos).

h) Recibo de Kalil Macari, pago na gestão do Sr. João Augusto Pires Junior e referente a despesas e juros sobre diversas notas promissórias no valor de NCB 9.300,00 todas de responsabilidade da Prefeitura Municipal no valor de NCB 920,70 (novecentos e vinte cruzeiros novos e setenta centavos).

i) Recibo de "Promoções e vendas Publinter Ltda", pago na gestão do Sr. Kalil Macari e referente a serviços de filmagem, dos festejos do município, no valor de NCB 800,00 (oitocentos cruzeiros novos).

j) Comprovantes de remessa de numerário ao ex-IAPEFESP, sem os competentes recibos, da gestão do Sr. Kalil Macari, no valor de NCB 600,00 (seiscentos cruzeiros novos).

l) Nota de transporte da firma "Expresso TRB Capitais", referente ao transporte de asfalto, na gestão do Sr. Kalil Macari no valor de NCB 300,00 (trezentos cruzeiros novos) ainda não

para.

Artigo 2º - Os documentos mencionados no artigo 1º, que tiverem o seu valor escrito em moeda antiga, serão contabilizados pelos valores que corresponderem à moeda atualizada.

Artigo 3º - Para atender à contabilização dos documentos especificados nesta lei, fica aberto na contabilidade municipal, um crédito especial de R\$ 11.561,20 (onze mil, quinhentos e sessenta e hum cruzeiros novos e vinte centavos)

§ Único - O valor do presente crédito será coberto com o produto das operações de crédito que o Poder Executivo fica autorizado a realizar.

Artigo 4º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeira Preto, 20 de junho de 1967.

Benerino Batista Pereira
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra na Secretaria da Prefeitura Municipal.

Luiz Mário Albertini
Resp. p/ expediente da Secretaria.